LEI Nº 6.419, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) servente (faxineira) padrão 1 – para substituir temporariamente, a titular, em função da licença saúde.

Autoria: Mesa Diretora

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) servente (faxineira) padrão 1 – equiparada a Lei 6.249/05, com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter emergencial, por 90(noventa) dias, renovável por igual período, com base na Lei Complementar nº 07/90 – arts. 250,251 e 252.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior, correrão por conta da seguinte rubrica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
0101 - Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contrato por Tempo Determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2006.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração